

MENSAGEM N° 003/2026

Milagres, CE - 27 de janeiro de 2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras.

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei n° 003/2026, que dispõe sobre o reajuste do piso salarial do magistério público do Município de Milagres-CE e atualiza o Anexo III – Tabela Vencimental do Quadro de Pessoal do Magistério do Município de Milagres-CE, instituído pela Lei Municipal nº 1.375, de 5 de maio de 2020.

O presente Projeto de Lei visa promover a valorização dos profissionais do magistério municipal por meio da atualização do piso salarial, concedendo reajuste em percentual idêntico ao estabelecido pelo Governo Federal. Tal medida reflete o reconhecimento da importância do trabalho desenvolvido pelos professores na formação educacional, social e cidadã da comunidade local, alinhando-se ao compromisso da gestão pública com a qualidade da educação.

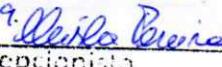
Ressalte-se que o aumento concedido não reflete, em sua totalidade, o quanto esses profissionais efetivamente merecem, mas representa uma demonstração de reconhecimento de sua relevância, dentro das atuais possibilidades financeiras do Município.

No mais, espera o Executivo Municipal que o magistério municipal receba essa iniciativa com a devida acolhida e que os educadores milagrenses continuem dedicando o melhor de si às crianças e aos jovens estudantes de nossa terra.

Tenho certeza, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, de que a presente iniciativa será acolhida pelos Nobres Edis que compõem esta Augusta Casa, haja vista sua relevância e necessidade de implementação.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares os protestos de estima e elevada consideração.


ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Milagres
R E C R U T A D O
Data: 28/01/2026
Hora: 08:39 
Recepção/Intendente

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE

PROJETO DE LEI N° 003/2026

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE e ATUALIZA O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL N° 1.375, DE 5 DE MAIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas, pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Milagres o presente PROJETO DE LEI.

Art. 1º Fica concedido reajuste ao Piso Salarial do Magistério Público do Município de Milagres - CE, no percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), conforme preconiza a Medida Provisória nº 1.334/2026 que altera a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º O Anexo III da Lei Municipal nº 1.375, de 5 de maio de 2020 passa a vigorar de acordo com a tabela constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 27 DE JANEIRO DE 2026



ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Milagres
R F C F P C A O
Data: 28 / 03 / 2026
Hora: 08:39
Helena Pereira
Recepção

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE

Anexo III – Tabela de Progressão Salarial dos Professores

QUADRO	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	NÍVEL SALARIAL												
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J			
ESPECIAL	Professor de Nível Médio	GONM	2.788,41	2.927,83	3.074,22	3.227,93	3.389,33	3.558,80	3.736,74	3.923,58	4.119,76	4.325,75	4.542,04	4.769,14	5.007,60
	Professor Graduado	GONS1	2.788,41	2.927,83	3.074,22	3.227,93	3.389,33	3.558,80	3.736,74	3.923,58	4.119,76	4.325,75	4.542,04	4.769,14	5.007,60
	Professor Especialista	GONS2	3.150,90	3.308,45	3.473,87	3.647,56	3.829,94	4.021,44	4.222,51	4.433,64	4.655,32	4.888,09	5.132,49	5.389,11	5.658,57
	Professor Mestre	GONS3	4.253,72	4.466,41	4.689,73	4.924,22	5.170,43	5.428,95	5.700,40	5.985,42	6.284,69	6.598,92	6.928,87	7.275,31	7.639,08
	Professor Doutor	GONS4	5.912,67	6.208,30	6.518,72	6.844,66	7.186,89	7.546,23	7.923,54	8.319,72	8.735,71	9.172,50	9.631,13	10.112,69	10.618,32

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO (Inciso
I e II, art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Na qualidade de Contador, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que da adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas, sendo a fonte de custeio das despesas as Dotações orçamentárias anuais consignadas.

O aumento anual no reajuste dos Professores é na sifra de R\$ 966.491,28 (novecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos) o que perfaz um valor mensal de R\$ 80.540,94 (oitenta mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos).

Declaro ainda que os valores acima informados, mostram que o Município tem todas com condições de honrar os devidos pagamentos.

Milagres - CE, aos 27 de Janeiro de 2026.


EUDES LEITE DE AQUINO
CONTADOR
CRC/CE 22717/O-0